



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E ALTERA OS ANEXOS VIII-A, VIII-B E IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2007.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Complementar nº 060/2007 que prevê revisão geral da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal de Iguaba Grande na mesma data consignada em Lei para os demais servidores municipais;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 101/2011 que dispõe que a revisão geral anual da remuneração dos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande, na forma proposta no artigo 37, X, da Constituição da República ocorrerá sempre no dia primeiro de fevereiro.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº223/2024 que concedeu reajuste remuneratório aos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2007 que dispõe que os valores das funções gratificadas correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao cargo em comissão equivalente;

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam reajustados com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Iguaba Grande, passando os Anexos VII-A e IX da Lei Complementar nº 60 de 19 de abril de 2007 a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII-A – TABELA DE REMUNERAÇÃO – PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Quant.	MÉDIA/R\$	VALOR TOTAL
Contador	EF 01	1	2.807,17	2.807,17
Controlador Interno	EF 01	1	2.807,17	2.807,17
Procurador	EF 01	1	2.807,17	2.807,17
Técnico de Administração Legislativa	EF 02	2	2.339,30	4.678,60
Técnico em Contabilidade	EF 02	2	2.339,30	4.678,60
Técnico em Informática	EF 02	2	2.339,30	4.678,60
Assistente de Administração Legislativa	EF 03	3	1.871,43	5.614,29
Assistente de Telefonia Legislativa	EF 03	2	1.871,43	3.742,86
Motorista Legislativo	EF 03	2	1.871,43	3.742,86
Auxiliar de Administração Legislativa	EF 04	3	1.403,56	4.210,68
Auxiliar de Serviços Legislativos	EF 04	2	1.403,56	2.807,12
Auxiliar de Segurança Legislativa	EF 04	2	1.403,56	2.807,12
PROVIMENTO EFETIVO:	EF	23	1.973,14	45.382,24

* Valores em Reais – R\$

ANEXO IX - TABELA DE AMPLITUDE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Progressão	Interstício	Percentual	Níveis	
Horizontal	2(dois)	3%	01 – 13	12%
Vertical	8(oito)	5%	A - D	20%

Nível Ocupacional	I - Serviço Elementar de Apoio			
	1	2	3	4
Nível A	1.403,56	1.445,68	1.489,06	1.533,73
Nível B	1.610,43	1.658,75	1.686,51	1.759,77
Nível C	1.847,76	1.903,21	1.960,31	2.019,13
Nível D	2.120,10	2.183,70	2.249,22	2.316,70

Nível Ocupacional	II - Serviço de Apoio Administrativo			
	1	2	3	4
Nível A	1.871,43	1.927,58	1.985,41	2.044,98
Nível B	2.147,22	2.211,65	2.278,01	2.346,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Nível C	2.463,70	2.537,60	2.613,71	2.692,16
Nível D	2.826,78	2.911,58	2.999,89	3.089,90

Nível Ocupacional	III - Serviço Técnico de Apoio de Nível Médio			
	1	2	3	4
Nível A	2.339,30	2.409,48	2.481,77	2.556,22
Nível B	2.684,05	2.764,58	2.847,52	2.932,95
Nível C	3.079,60	3.171,97	3.267,18	3.365,19
Nível D	3.533,45	3.639,46	3.748,65	3.861,12

Nível Ocupacional	IV - Serviço Profissional de Nível Superior			
	1	2	3	4
Nível A	2.807,17	2.891,40	2.978,14	3.067,48
Nível B	3.220,87	3.317,50	3.417,02	3.519,54
Nível C	3.695,51	3.806,35	3.920,54	4.038,15
Nível D	4.240,06	4.367,26	4.498,28	4.633,23

Art. 2º. Ficam reajustados, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, os valores das funções gratificadas constantes do ANEXO VIII-B – Tabela de Remuneração – Função Gratificada da Lei Complementar nº 60 de 19 de abril de 2007, passado a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII-B – TABELA DE REMUNERAÇÃO – FUNÇÃO GRATIFICADA

DESCRIÇÃO DO CARGO	Padrão	Quant	Valor	VALOR TOTAL	Cargo de referência
Diretor Efetivo de Coordenação Política	FG 01	1	1.342,00	1.342,00	CC04
Diretor Efetivo de Administração	FG 01	1	1.342,00	1.342,00	CC04
Diretor Efetivo de Finanças e Planejamento	FG 01	1	1.342,00	1.342,00	CC04
Diretor Efetivo de Recursos Humanos	FG 01	1	1.342,00	1.342,00	CC04
Gerente Efetivo de Rotinas Legislativas	FG 02	1	770,00	770,00	CC06
Gerente Efetivo de Materiais	FG 02	1	770,00	770,00	CC06
Gerente Efetivo de Finanças e Planejamento	FG 02	1	770,00	770,00	CC06
Gerente Efetivo de Operações	FG 02	1	770,00	770,00	CC06
Gerente Efetivo de Recursos Humanos	FG 02	1	770,00	770,00	CC06
Chefe Efetivo de Patrimônio	FG 03	1	726,00	726,00	CC07
Chefe Efetivo de Compras	FG 03	1	726,00	726,00	CC07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Chefe Efetivo de Administração	FG 03	1	726,00	726,00	CC07
Chefe Efetivo de Protocolo e Expediente	FG 03	1	726,00	726,00	CC07
Chefe Efetivo de Atas e Registros	FG 03	1	726,00	726,00	CC07
TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA:	FG	14	917,71	12.848,00	

Art. 3º. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, ficam atendidas as exigências previstas em seus artigos 16 e 17, uma vez que a presente lei não implicará em ampliação de cargos, sendo irrelevante o aumento da despesa, conforme disposto no §3º do art. 16 da mencionada Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de abril de 2024.

VANTOIL MEDEIROS MARTINS
PREFEITO